Têrça-feira 9 de Dezembro de 1941

I Série — Número 286

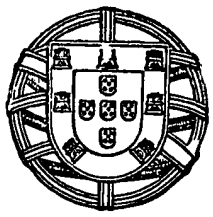

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 31:716 — Abre um crédito destinado a pagamento de serviços e encargos não especificados da Direcção Geral de Assistência.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 31:717 — Abre um crédito destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de estantes para o Arquivo Histórico.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portarias n.º 9:949 e 9:950 — Reforçam duas verbas inscritas nos capítulos 1.º e 4.º do orçamento do Comissariado do Desemprêgo.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 31:718 — Abre um crédito destinado ao pagamento do pessoal encarregado das análises e ensaios efectuados nos laboratórios para particulares do Instituto Superior Técnico.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 285, de 8 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 31:714 — Reorganiza alguns serviços da colónia de Macau.

Decreto n.º 31:715 — Estabelece diversos preceitos acêrca da organização dos orçamentos coloniais e liquidação das respectivas receitas e despesas e aprova, com alterações, os orçamentos coloniais para 1942.

Portaria n.º 9:948 — Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho do Império Colonial, Instituto de Medicina Tropical, Hospital Colonial de Lisboa, Depósito Militar Colonial, Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial e Agência Geral das Colónias.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:716

Com fundamento na disposição do artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 6.000$, destinado a pagamento de serviços e encargos não especificados da Direcção Geral de Assistência, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 191.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 6.000$ na verba inscrita no n.º 1) do artigo 186.º dos citados capítulo e orçamento, passando a observação (*a*) à mesma verba a ter a seguinte redacção: «Compreende a quantia de 4.000$ para a aquisição de ficheiros».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 9 de Dezembro de 1941. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:717

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 10.000$ destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de estantes para o Arquivo Histórico, devendo a referida importância ser adicionada à verba de 2.000$ inscrita no n.º 1) do artigo 184.º, capítulo 11.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do citado Ministério.

Art. 2.º É anulada a quantia de 10.000$ na verba de 300.000$ do n.º 1) do artigo 210.º, capítulo 11.º, do aludido orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 9 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprêgo

Portaria n.º 9:949

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 1), do orçamento dêste Comissariado actualmente em vigor seja eliminada a quantia de 10.000$, que irá reforçar o artigo 4.º do mesmo capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Dezembro de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

Portaria n.º 9:950

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 24.º «2 engenheiros civis de 2.ª classe», do orçamento dêste Comissariado actualmente em vigor, seja eliminada a quantia de 2.200$, que irá reforçar o n.º 2) do artigo 29.º do mesmo capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Dezembro de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:718

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 70.000$ destinado ao pagamento do pessoal encarregado das análises e ensaios efectuados nos laboratórios para particulares do Instituto Superior Técnico, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita na alínea *a*) do n.º 1) do artigo 664.º do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 70.000$ à verba inscrita no capítulo 4.º do artigo 111.º e rubrica «Receitas dos estabelecimentos de ensino» do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 9 de Dezembro de 1941.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA